



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022
MERCADO DIGITAL N.º 072/2021
PROCESSO SEI N.º 04016-00131575/2021-98

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)** E A EMPRESA **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE REMOÇÃO EXTERNA DE PACIENTES, SOB DEMANDA, EM VEÍCULOS DE SUPORTE AVANÇADO E DE SUPORTE BÁSICO, INCLUINDO NEONATAL E PEDIÁTRICO.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º *****.67 SSP/TO**, inscrito no **CPF sob o n.º 958.***.133-**** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **1*.**2**, CPF n.º **316.***.381-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.142.932/0001-89**, estabelecida no **ST DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO QUADRA 01 N.º 25 - SETOR DE ARMAZENAGEM E ABASTECIMENTO NORTE - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-100**, telefone: **(61) 3248-0008**, e-mail: **secretaria.bsb@ativida.com.br**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**, portadora do RG n.º *****285*** - DIC RJ**, e do CPF n.º *****.671.***-81**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)** apresentada pela área demandante - Superintendência da Unidade de Atenção Pré Hospitalar (136229084) e da Diretoria de Atenção à Saúde, com a retificação do prazo de vigência da prorrogação (136426936), (ii) do aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto a prorrogação (137172135), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento – Despacho – IGESDF/DVP/GGCF/CCOR (137817815), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 126/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (137807189), emitido pela Assessoria Jurídica e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 063/2022 (84425976)**, por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

b) Correção da alínea "(a)" da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**, do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 (110455135)**.

3. **DA RETIFICAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - Retificação da **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2022 (110455135)**, alterando o número do contrato e o prazo de vigência, conforme abaixo:

Onde se lê:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO N.º 060/2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **11 de abril de 2023 a 11 de abril de 2024**, com **previsão de rescisão a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

Leia-se:

a) A **prorrogação da vigência** do **CONTRATO N.º 063/2022**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2024**, com **previsão de rescisão a termo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATO N.º 063/2022 (84425976) fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O valor total mensal estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)** e o valor global estimado de 18 (dezoito) meses em **R\$ 3.191.760,00 (três milhões, cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme descritivo abaixo:

LOTE	ITEM	LOCAL	TIPO	QTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO 18 MESES
10	1	UPA PARANOÁ	B	430	R\$ 274,00	R\$ 117.820,00	R\$ 2.127.840,00	R\$ 3.191.760,00
	2		D	85	R\$ 700,00	R\$ 59.500,00		
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 177.320,00 (cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais)								
VALOR GLOBAL ESTIMADO 18 MESES: R\$ 3.191.760,00 (três milhões, cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais)								

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o **CONTRATO N.º 063/2022** terá sua vigência prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, a contar de **14 de abril de 2024 a 14 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução da contratação, no valor de **R\$ 159.588,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global estimado da contratação de **R\$ 3.191.760,00 (três milhões, cento e noventa e um mil setecentos e sessenta reais)**, nos termos do art. 43 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

8. DO DIREITO AO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento contratual poderá ser reajustado, por meio de Termo Aditivo, conforme disposições contidas no art. 37 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O índice IGPM ou IPCA a ser aplicado no reajuste deverá ser indicado para área demandante deste Instrumento, em observância ao citado artigo do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, aplicando-se o índice sempre mais benéfico para o IGESDF.

9. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

10. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO**

Representante Legal

SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA ROLEMBERG DE PAULO, Usuário Externo**, em 11/04/2024, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 12/04/2024, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 12/04/2024, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138089227** código CRC= **E2430782**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br